



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEINº984/2023.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, CONTRATO DE GESTÃO E/OU CONGÊNERES COM A APAE DE SALTO GRANDE/SP”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o poder Executivo Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP autorizada a celebrar termo de convênio, termos de fomento, termo de colaboração, contrato de gestão e/ou congêneres com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto Grande/SP, entidade socialmente reconhecida, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado e aprovado pela diretoria municipal competente por meio de seus conselhos.

ARTIGO 2º) - Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, desde que respeita os percentuais máximos previstos na legislação vigente para suplementação por este meio normativo.

ARTIGO 3º) - As condições e obrigações da entidade beneficiada deverá obedecer aos termos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 910/2022 e manuais de repasses ao terceiro setor emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de outras legislações aplicadas a espécie a depender do tipo de ajuste a ser efetuado.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Fundo Municipal da Criança

182430003.2.01.000 – Programa Apoio a Criança e Adolescente

3.3.50.39.01.00.00 – Termo de Colaboração

2236 – Código reduzido – Recurso próprio.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

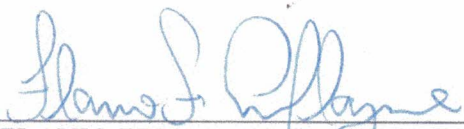
ARTIGO 5º) - O Município de Campos Novos Paulista poderá repassar a entidade do terceiro setor a que se refere esta lei o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente para o ano de 2023.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser dissolvido em até 12 (doze) parcelas de acordo com o plano de trabalho apresentado e disponibilidade de recursos que o município possuir.

ARTIGO 6º) - Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 957/2022 (LOA) com suas alterações e da lei nº 877/2021 (PPA) com suas alterações.

ARTIGO 7º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Estância Climática de Campos Novos Paulista, 05 de maio de 2023.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controlê Interno